

DESPACHO SECRETARIAL nº 314/2016
Referente ao protocolado nº 11.696.604-2.

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base na Informação Técnica Jurídica nº 59/2016 (fls. 105 a 110 do protocolo nº 14.255.162-4, apenso) e na Informação nº 788/2016-DG/SEDS (fl. 118 do protocolo nº 14.255.162-4, apenso), **reconheço o dever de pagar** à EPV - Segurança Patrimonial Ltda. - EPP., a título indenizatório e, **autorizo a realização da despesa** no valor total de R\$ 53.813,74 (cinquenta e três mil, oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos), referente à diferença de reajuste contratual (7,91% em 2013 e 5,67% em 2014), relativo ao período de 08/02/2013 a 19/12/2014 e referente aos serviços prestados de vigilância eletrônica, no período de 20/12/2014 a 29/02/2016.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 10 de novembro de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**